

PUBLICAÇÃO



Certifico que afixei no período de 29.106.198 a 03.108/98 O(a) presente lei nº 949/98 no átrio desta Câmara Municipal nos termos do disposto no § único do art. 2º inc XIII do artigo 6º e § único do artigo 61, todos da Lei 8.666/93, C/C artigo 65, XXX da LOM

Neder Afonso da Costa Vedovato
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL - FONE: 242 - 1160

LEI Nº 949/98 DE 29 DE JANEIRO DE 1998

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE MIRANDA (LAR DE IDOSOS SÃO JOÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO,

Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato grosso do Sul, faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda (Lar de Idosos São João), fundada aos Dezessete dias do mês de Novembro do Ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Sete com registro no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C. - nº 02.251.738/0001-57.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 29 DE JUNHO DE 1998.

Neder Afonso da Costa Vedovato
NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
PRESIDENTE

ARQUIVE - 88
12/09/98
gmmj